



Dep. Licitação e Contratos

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG**, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 001/2024, datada de 09/01/2024, torna público aos interessados que realizará licitação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS E DEMAIS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS) DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG**, o qual será regido pela Lei Federal n 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: De 17/05/2024 á 21/05/2024

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, situada na Av. Araçuaí, s/nº, Centro, neste município, ou por meio do endereço de e-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

Divulgação do resultado: em até 2 (dois) dias úteis após a data limite de recebimento das propostas.

I. OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS E DEMAIS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS) DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional



Dep. Licitação e Contratos

nº 14.133/2021.

2.2. Critério de Julgamento

2.2.1. MENOR PREÇO POR ITEM. Análise dos requisitos solicitados no Termo de Referência em anexo.

2.2.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta.

2.2.4. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Atenderem os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) Comprovarem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

2.2.5. Não poderão concorrer neste Processo:

a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.2.6. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico ou eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.2.7. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes à execução do objeto licitado.

2.2.8. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

3- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br - Telefones (33) 37381123 / 3738-1228

4- DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

4.1- Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG é o seguinte site: <https://franciscobadaro.mg.gov.br>.

4.2- A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.



Dep. Licitação e Contratos

4.3- Conforme prevê no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA, PAGAMENTO E VIGÊNCIA

5.1- A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo da prestação dos serviços pelo gestor da contratação.
- d) **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

6- DA REGULARIDADE

6.1. Após a divulgação do resultado das propostas, a **Agente de Contratação** convocará o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

6.1.1. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação, ao Município de FRANCISCO BADARÓ, Setor de Licitações, Av. Araçuaí, s/nº, Centro, neste município.

6.2- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1- Cédula de identidade do representante legal da empresa;

6.2.2- Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de interposições de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Dep. Licitação e Contratos

6.2.4- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.5- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.4. RELATIVOS À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Atestado de atividade pertinente e compatível com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, informando que a licitante, ou seu(s) responsável(is) técnico(s), (executou) satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro com características semelhantes ao ora licitado.

7- DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. É facultado ao órgão emissor do edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.



Dep. Licitação e Contratos

7.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.3. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024, bem como, quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

7.4. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Agente de Contratação, pelo e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

7.5. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

7.6. Fica eleito o foro da Cidade de Minas Novas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Francisco Badaró-MG, 16 de maio de 2024 .

Ana de Lourdes Ferreira de Souza Paula

Agente de Contratação



Dep. Licitação e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS E DEMAIS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS).

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados e demais aparelhos de refrigeração (geladeira, frigobar, bebedouros, entre outros) das secretarias municipais e seus departamentos da prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG.**

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº14.133/2021. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município, como também por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital.

3 - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1A manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, e demais equipamentos de refrigeração (geladeira, frigobar, bebedouros, entre outros), visa atender a qualidade do ar e a utilização plena daqueles equipamentos, bem como conservação do patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao



Dep. Licitação e Contratos

erário.

4.2 *A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.*

4.3 *Ademais, a manutenção corretiva se faz necessária para que os aparelhos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme o Manual do Fabricante, de forma a garantir o seu bom funcionamento e a prevenção de riscos à saúde dos servidores e/ou usuários que deles se utilizam. A contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.*

4.4 *As unidades da prefeitura Municipal não dispõem, em seu quadro funcional, de profissionais para a execução dos serviços acima indicados. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação destes serviços, visando atender à manutenção com fornecimento de peças e o devido funcionamento dos aparelhos e equipamentos diversos relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, bem como corrigir com eficiência e eficácia qualquer problema com estes equipamentos, assegurando o bom estado de conservação e uso dos mesmos, de forma a cumprir as normas pertinentes, e conseqüentemente, a garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores.*

4.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.3.3 Lei Federal N° 14.133/2021

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução escolhida se mostra mais vantajosa para a Administração Municipal, cuja contratação se dará mediante **Dispensa de Licitação**, mediante contrato, pois, trata de contratação na quantidade e para período certo, pois, os serviços serão executados e pagos mensalmente, em que o Instrumento Contratual ao ser celebrado, obriga-se a contratar todos os serviços, uma vez que, trata-se, da contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de aparelhos de refrigeração ,com o fornecimento de peças, o qual atenderá as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal durante todo o período de 01 ano.

5.2 Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de



Dep. Licitação e Contratos

resultados com o menor custo possível e o princípio da eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos serviços.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Contratação pretendida deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.2 Os participantes deverão atender aos requisitos exigidos no Aviso de Dispensa e neste Termo de Referência, no que refere as especificações do objeto, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

6.1.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.1.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.5 A Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ocorrerá por conta do Contratado;

6.1.6 Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional;

6.1.7 Emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças ou componentes do sistema central e unitário de ar condicionado.

6.2 Critério de Sustentabilidade

6.2.1A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;

6.2.1.1 Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

6.2.1 Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;

6.2.2 Os equipamentos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);

6.2.3 As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Dep. Licitação e Contratos

7.1 A Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ocorrerá por conta do Contratado;

7.1.2 A contratada deverá Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional;

7.2. Da manutenção preventiva

7.2.1 Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção:

7.2.2 A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos equipamentos, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

7.2.3 O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRANTE.

7.2.4 A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos consiste de:

7.2.4.1 inspeção;

7.2.4.2 lubrificação;

7.2.4.3 limpeza geral;

7.2.4.4 verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;

7.2.4.5 monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;

7.2.4.6 ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;

7.2.4.7 exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;

7.2.4.8 testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;

7.2.4.9 constatação e correção de falhas; e

7.2.4.10 reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

7.2.5A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

7.2.6A Manutenção e a Operação dos equipamentos e instalações serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as



Dep. Licitação e Contratos

recomendações e as medidas corretivas.

7.2.7 Caso o responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações, deverá submeter o assunto à CONTRATANTE.

7.2.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um ou mais técnicos em refrigeração, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, para que opere o sistema de refrigeração.

7.2.9 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

7.2.10 O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

7.3 Da manutenção corretiva

7.3.1 Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.

7.3.2 A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência.

7.3.4 No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 3 (três) horas.

7.4 Da metodologia de avaliação e execução dos serviços

7.4.1 A prestação dos serviços pela Contratada, incluindo todas as ferramentas necessárias, material e mão de obra, ocorrerão de acordo com os critérios das normas ABNT aplicáveis e com o Manual do Fabricante de cada aparelho.

7.4.2 Para realização do objeto, a Contratada deverá disponibilizar ao órgão Contratante 01 (um) técnico em manutenção e 02 (dois) ajudantes, ambos especializados em serviços de higienização e manutenção de aparelhos eletrodomésticos, e 01 (um) veículo para deslocamento entre os diversos locais do Contratante, em que os serviços deverão ser prestados, bem como para o transporte dos equipamentos necessários para a realização dos serviços, em tempo integral e no horário de expediente administrativo (07h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min), durante 05 (cinco) dias por semana, bem como de plantão nos finais de semana para atendimento dos órgãos que trabalham em regime de plantão, quando se tratar de item crítico que possa causar paralisação/indisponibilidade dos serviços, a ser justificada posteriormente por meio de relatório técnico, bem como em razão da criticidade e do bom andamento das operações a que os órgãos/unidades se destinam, garantindo sempre a integridade dos aparelhos, informações e disponibilidade



Dep. Licitação e Contratos

dos serviços.

7.4.3 Serão ainda de responsabilidade da Contratada todos os equipamentos e consumíveis (óleo, graxa, eletrodo, etc.) para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da Contratada, inclusive quanto aos custos.

7.5 Da higienização dos aparelhos de ares-condicionados

7.5.1 A higienização consiste na limpeza completa do aparelho, conforme manual do fabricante, no próprio local ou em oficina autorizada e especializada, considerando ainda as exigências da legislação vigente pertinente.

7.6 Do fornecimento e substituições de peças

7.6.1 - A CONTRATADA deverá fornecer todo o material, partes, ferramentas, acessórios e mão-de-obra necessárias para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.6.2 - As partes e peças de reposição serão pagas sob demanda, conforme necessidade da reposição será paga toda parte e/ou peça que efetivamente vier a ser substituída, pelo preço fixado em planilha (que engloba a peça e o respectivo serviço de troca).

7.6.3 - Necessitando de peças de reposição, **a detentora fará três orçamentos em empresas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido e encaminhará ao Município para a devida aprovação.**

7.6.4 - Após a aprovação, conforme item anterior, a detentora da ata deverá adquirir a peça necessária do fornecedor autorizado no preço constante do orçamento aprovado e emitir Nota Fiscal em favor do Município de Francisco Badaró, para devida liquidação e pagamento.

7.6.5 - A CONTRATADA deverá utilizar partes e peças novas, de primeiro uso, com configuração idêntica ou superior às peças originais do sistema, mantendo-o com o mesmo padrão de funcionamento;

7.6.6 - A CONTRATADA substituirá, após aprovação da Fiscalização, as partes e peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução dos serviços;

7.6.7 - CONTRATADA deverá remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais, equipamentos, componentes e/ou peças utilizados, por exigência do CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a



Dep. Licitação e Contratos

realizar;

7.7 Do prazo para prestação dos serviços e entrega das peças

7.7.1 O prazo máximo para execução e finalização dos serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, solicitados pela prefeitura municipal, é de **até 03 (três) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviços.

7.7.2 O prazo máximo para entrega das peças solicitadas é de **até 10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço;

7.7.3 A conclusão dos serviços, para manutenção corretiva, ficará condicionada à sua extensão e complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas por equipamento, salvo em casos devidamente justificados pela CONTRATADA e autorizados pela CONTRATANTE.

7.7.4 Para a manutenção corretiva, a empresa contratada deverá atender às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação do mesmo, devendo ser solucionado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no que diz respeito ao compressor do equipamento.

7.7.5 Em caso de emergência, detectado pela CONTRATANTE, a chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida e finalizada dentro do prazo máximo de 06 (seis) horas, após sua efetiva solicitação.

7.7.6 Uma vez verificada a impossibilidade de conserto do aparelho defeituoso, a CONTRATADA deverá relacionar o defeito apresentado, enviando um laudo técnico e fotográfico, para que se for o caso, realizar a relocação e instalação de um novo aparelho no local de origem, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus a CONTRATANTE, obedecendo aos horários de funcionamento da respectiva Secretaria.

7.8 Do local de entrega dos produtos

7.8.1 Fica estabelecido que a entrega das peças deverá ocorrer por parte da Contratada, às suas expensas, mediante solicitação do Órgão solicitante.

7.8.2 Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

7.8.3 As peças deverão ser entregues à Contratante em dia e horário de expediente no Almoxarifado Central localizado na rua Araçuaí, s/n, Centro, sede da prefeitura Municipal, devendo estarem acompanhadas de Nota Fiscal e com acompanhamento do Fiscal de Contrato devidamente designado pela autoridade competente, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do bem, como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas.



Dep. Licitação e Contratos

7.9 Do Recebimento do Objeto

7.9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.11.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Administração, através Secretaria Municipal de Administração; indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá a elaboração de relatórios periódicos e demais atribuições e responsabilidades constantes no Decreto 113/2023, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8.1.1 **Gestor do contrato:** Ivanilton Márcio da Silva, cujas atribuições estão dispostas no decreto nº 113//2023.

8.1.2 **Fiscal:** Maria Aparecida Ribeiro da Silva, responsável pela fiscalização dos serviços Badaró/MG, cuja as atribuições estão dispostas decreto nº 113//2023.

8.1.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



Dep. Licitação e Contratos

avencçadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.1.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.1.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9- DA FORMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

9.1 Da forma de fornecimento

9.1.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.2.1.1 O início da execução do objeto deve ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

9.1.2.1.2 No primeiro dia de trabalho deve haver uma reunião de alinhamento com a equipe de fiscalização e o Responsável Técnico da CONTRATADA para alinhamento dos serviços.

9.1.3 Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora terá o prazo



Dep. Licitação e Contratos

máximo para execução e finalização dos serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, solicitados pela prefeitura municipal, de **até 03 (três) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço

9.1.4 O prazo máximo para entrega das peças solicitadas é de **até 10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço;

9.1.5 A conclusão dos serviços, para manutenção corretiva, ficará condicionada à sua extensão e complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas por equipamento, salvo em casos devidamente justificados pela CONTRATADA e autorizados pela CONTRATANTE.

9.1.6. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

9.1.7. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

9.1.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

9.2 - Da Forma de pagamento.

9.2.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

9.2.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

9.2.3.1 Cópia da requisição do fornecimento do produto;

9.2.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

9.2.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

9.2.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

9.2.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.



Dep. Licitação e Contratos

9.2.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

9.2.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2.6- Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

9.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

9.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

9.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.3.2 Os serviços de higienização e manutenção corretiva, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, serão prestados com fornecimento e substituição de quaisquer peças e/ou materiais por demanda que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca, devendo também apresentar **garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação;**

9.3.3 A Contratada deverá utilizar exclusivamente peças originais com as especificações do fabricante dos aparelhos informados;

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente na modalidade de Dispensa de licitação, conforme Artigo 75, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

10.1.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro), exigidos no edital.

10.1.3 Também deverá comprovar sua qualificação técnica através de Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do serviço e/ou entrega dos bens de forma satisfatória, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu.

11 - ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Dep. Licitação e Contratos

11.1 Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado levantamento de todos os equipamentos de refrigeração pertencentes as secretarias municipais e seus departamentos.

11.2 Além disso, foi considerado o quantitativo de aparelhos destinados as novas edificações e possíveis substituições de equipamentos que apresente tecnicamente enviáveis a realização de manutenção corretiva. Para os serviços de manutenção preventiva aplicou-se sobre o quantitativo total de cada item, a periodicidades das intervenções mínimas necessárias para atender os documentos normativos e legais que norteiam este tipo de serviço.

11.3 As descrições e quantidades dos serviços são as constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado MODELOS SPLIT, 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS	SERVIÇOS	10		
02	Serviço de manutenção corretiva de Freezers, geladeiras, bebedouros industriais, modelos e capacidades variadas.	SERVIÇOS	10		
03	Serviço de manutenção preventiva de Freezers, geladeiras, bebedouros industriais, modelos e capacidades variadas	SERVIÇOS	20		
04	Manutenção preventiva de higienização em ar condicionado modelos split, 9.000 btus, 12.000 btus, 18.000 btus, 24.000 btus	SERVIÇOS	100		
05	Manutenção corretiva em ar condicionado recarga de gás e peças modelos split 9.000 btus, 12.000 btus, 18.000 btus, 24.000 btus	SERVIÇOS	30		
06	Manutenção preventiva de higienização em ar condicionado modelo janela 10,5 btus	SERVIÇOS	03		



Dep. Licitação e Contratos

07	Manutenção corretiva em ar condicionado recarga de gás e peças modelo janela 10,5 btus	SERVIÇOS	02		
08	Fornecimento de peças para manutenção de equipamentos de refrigeração em geral.	PEÇAS	01	10.000	10.000
VALOR TOTAL DA PROPOSTA INCLUINDO O VALOR REFERENTE AO ITEM 08(FORNECIMENTO DE PEÇAS) R\$;					

11.4 Do valor da Contratação

11.4.1 O valor total da contratação consta no Relatório de Preço estimado anexo ao esse termo de Referência. O valor médio serve de base para a contratação, em que será adotada a modalidade de menor preço possível, em cima do preço médio registrado, portanto variando conforme resultado da fase final de negociação de cada item, junto aos fornecedores.

11.4.2 O preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado, obtidos, através de pesquisa direta com fornecedores do ramo de fornecimento do objeto ora licitado.

11.4.3 Com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, especificamente no Art. 24, e considerando as singularidades do objeto de contratação, justifica-se a necessidade de manter o orçamento estimado desta contratação em caráter sigiloso pelos seguintes motivos

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro 2024., nas dotações a seguir:

Ficha(45)- Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito-Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Ficha(297)- Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica- Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Ficha(122)- Manutenção Atividades Administrativas do Ensino Municipal- Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Ficha(380)- Manutenção da Unidades de Atendimento Básico à Saúde- Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Ficha(87)- Atividades do Departamento de Compras e Licitação - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 116/2023, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Ivanilton Márcio Da Silva

Secretário Municipal de Adm. e Finanças



Dep. Licitação e Contratos

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Agente de Contratação

Senhor,

A empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à em/....., CEP, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr., inscrito(a) no CPF sob o n.º e portador(a) do RG n.º, vem perante esta Comissão, **APRESENTAR** sua proposta de preços conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

DECLARAMOS que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



Dep. Licitação e Contratos

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

NOME DA EMPRESA

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Dep. Licitação e Contratos

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CF/88**

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Local e Data.

NOME DA EMPRESA

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Dep. Licitação e Contratos

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DE PLENO
CONHECIMENTO**

Em atendimento ao disposto no Aviso de Contratação de Dispensa de Licitação n.º ____/2024, DECLARO, que é(são) responsável(eis) técnico(s) pela execução do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados e demais aparelhos de refrigeração (geladeira, frigobar, bebedouros, entre outros) das secretarias municipais e seus departamentos da prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG; objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/n.º(s):

Assinatura :

DECLARO AINDA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data.

NOME DA EMPRESA

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Dep. Licitação e Contratos

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2024

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Araçuaí, s/nº, Centro, na cidade de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.051.524/0001-77, com sede na Rua Araçuaí, s/nº, neste ato representado pelo Sr. **Ivanilton Márcio da Silva**, Secretário Municipal de Adm. e Finanças, brasileiro, , portador do RG nº MG-16.898.701, inscrito no CPF: 102.957.946.66, residente na Cidade de Francisco Badaró – MG, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu (cargo), (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na (endereço completo), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS E DEMAIS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS) DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG**, oriundo de certame licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS E DEMAIS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS) DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. O presente objeto deverá ser executado, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados do 1º dia útil após o recebimento da Ordem de Serviços.



Dep. Licitação e Contratos

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Além das obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I do presente Aviso de Contratação), a contratada se obriga a:

2.1.1 - A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega, quando for o caso.

2.1.2 - A Contratada deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

2.1.3 - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

2.1.4 – A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena de rescisão do respectivo Contrato da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

CLÁUSULA III – DA FORMA DE AUTUAÇÃO E PBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2. Emitir a Ordem de Serviço;

3.1.3. Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4. Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.1.5 A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.1.6 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, compreendendo também o início dos serviços, sua execução até o seu recebimento



Dep. Licitação e Contratos

definitivo, com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados no orçamento de 2024:

Ficha(45)- Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito-Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Ficha(297)- Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica- Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Ficha(122)- Manutenção Atividades Administrativas do Ensino Municipal- Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Ficha(380)- Manutenção da Unidades de Atendimento Básico à Saúde- Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Ficha(87)- Atividades do Departamento de Compras e Licitação - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1. A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____ (_____).

6.1.1. O preço ajustado na presente Cláusula, compreende todos os encargos e despesas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário, apresentado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

7.1.2. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato da Prefeitura Municipal, em correspondência com os serviços prestados.

7.1.3. As faturas deverão ser entregues no setor de Contabilidade/tesouraria, no endereço anteriormente especificado.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 8.1, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Dep. Licitação e Contratos

a) advertência;

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

- a) multa no percentual de 20% do valor contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

8.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- a) multa no percentual de 20% do valor contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

8.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor contratado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS

9.1. Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Autoridade Competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.2. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 9.2.6, caberá pedido de reconsideração, ao Assessor Jurídico, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

10.1.1. A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

10.2. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o



Dep. Licitação e Contratos

presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.1. A Fiscalização terá poderes para:

a) sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

b) recusar qualquer serviço, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a que se destina. Quanto aos serviços não aceitos pela Fiscalização, os mesmos deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XII - DA ALTERAÇÃO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.

12.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

12.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA XIII - DA SUSPENSÃO

13.1. Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo



Dep. Licitação e Contratos

entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme previsto na Lei 14133/2021;

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

1) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a.1)” e “a.2)” anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea “a.2)” anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda,

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Pagamento pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA XV - DA CLÁUSULA PENAL



Dep. Licitação e Contratos

15.1. Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 114/2023.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

16.2. Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Francisco Badaró.

16.2.1. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial de Minas Gerais e Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal.

16.3. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

16.4. Integram este Contrato a Proposta Comercial apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos II da Dispensa de Licitação n.º _____/2024.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Francisco Badaró/MG, ____ de _____ de 2024.

Ivanilton Márcio da Silva

Secretário Municipal de Adm.e Finanças

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Sócio Administrador ou Equivalente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF.
2. CPF.



Dep. Licitação e Contratos

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024, **DECLARA** expressamente que:

- Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

DECLARA ainda que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e Data

NOME DA EMPRESA

Sócio Administrador ou Equivalente



Dep. Licitação e Contratos

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à
....., na cidade de, CEP, por intermédio do
seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, que não possui em seu quadro
societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista, do órgão contratante.

Local e Data

NOME DA EMPRESA

Sócio Administrador ou Equivalente



Dep. Licitação e Contratos

**ANEXO IX - ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à na cidade de/....., CEP, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024, sob as penas da lei, que é considerada **(assinalar a alternativa em que se enquadrar):**

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Local e Data.

NOME DA EMPRESA

Sócio Administrador ou Equivalente